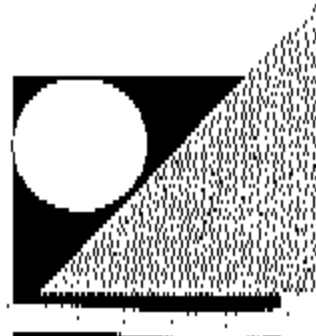


lei n: 320



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26 / 11 / 1991

Roberta Otch

FUNÇÃO: SECRETÁRIO

DATA 11 / 05 / 59

PROJETO DE LEI Nº 99 / 59

ASSUNTO: AutORIZA o Prefeito Municipal a denominar o
de Manuel Nunes uma rua do Distrito
de Antonio Bezerra e determina outras
providências

VEREADOR Francisco Edvard Pires

LEI Nº 320 DE 16 / 05 / 59

DIOM Nº 5438 DE 30 / 05 / 59

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 003201951
Projeto: 00991951
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: R MANUEL NUNES





Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.....

Fortaleza.

LEI N° 320 DE 16 DE Maio DE 1951.

Autoriza o Prefeito municipal a denominar de MANUEL NUNES uma rua do distrito de Antonio Bezerra, Município de Fortaleza, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETAVA E SU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar "MANUEL NUNES" uma rua do distrito de Antonio Bezerra, Município de Fortaleza.

Parágrafo único - Fica igualmente autorizado o Prefeito a abrir o crédito necessário para o emplacamento e numeração da aludida rua.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Maio de 1951.

João de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MELITO GONDIM PASPORA
Secretario Municipal de Urbanismo e
Obras Públicas

Di. Comissões Urbanas. e. Frisan

cas. 11. 5. 1951

Deputado

Aprovado em 1.º discussão.

Dr. Demóstenes de Albuquerque

Aprovado em 2.ª discussão

Aprovado em 3.ª discussão

15. 5. 1951

PROJETO DE LEI Nº 99/51

For. 131/51
Antônio Bezerra
107

Aserica o Prefeito Municipal a denominar de MANU EL NUNES uma rua do Distrito de Antonio Bezerra, e determina outras providencias.



Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de MANU EL NUNES, uma rua do Distrito de Antonio Bezerra, Município de Fortaleza.

§ Unico - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a tomar as providencias necessarias para o cumprimento e execução do disposto no par. 1.º.

Art. 2.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrario.

Feita em sessão da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Maio de 1951.

COMISSÃO DE FINANÇAS E URBANISMO

Amir

*Ordem de classificação e
autorização 140-47*

Richardson

Parecer Conjunto nº 33/51, ao Projeto de Lei nº 99/51



Quanto à primeira parte do Projeto de Lei nº 99/51, nenhuma objeção fazemos a que se denomine de Manoel Nunes a uma das ruas do distrito de Antonio Bezerra, por se tratar de pessoa merecedora da homenagem que era se lhe quer prestar.

Relativamente à autorização de que trata o parágrafo único do art. 1º, estamos também de acordo, por quanto a mesma se encontra em conformidade com o estabelecido no art. 1º do Regulamento Municipal nº 1.111/51.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto de Lei nº 99/51.

Ata das Sessões da Comissão Municipal de Câmara Municipal de Fortaleza, de 14 de Maio de 1951.

[Faint signatures and text at the bottom of the page]



Câmara Municipal de Fortaleza

Frutes

Of. N.º.....

Fortaleza.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 99/51.

Autoriza o Prefeito Municipal a denominar de MANUEL NUNES uma rua do distrito de / Antônio Bezerra, Município de Fortaleza, e / dá outras providências.

Provado
15.V. 951
Antunes

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1.º - Fica o snr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar "MANUEL NUNES" uma rua do Distrito de Antônio Bezerra, município de Fortaleza.

Parágrafo único - Fica igualmente autorizado o Prefeito a / abrir o crédito necessário para o emplacamento e numeração da aludida rua.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 1951.

<i>José Martins</i>	Presidente
<i>João de Deus</i>	Relator
<i>João de Deus</i>	